

## **TERMO DE PARCERIA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS - SINDSEMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.149.205/0001-57, com sede na localizada na AV NONA AVENIDA, 400, SALAS 1 E 2, QUADRA: 30; LOTE: 01 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA - GOIÁS - CEP 74.603-010 - neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado o **ATACADÃO DIA A DIA S.A**, nome fantasia **ATACADÃO DIA A DIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.457.404/0001-01 e no cadastro do Distrito Federal sob o nº. 07.634.164/001-86, estabelecida no Núcleo Rural Alexandre Gusmão Gleba Lote 455 A, km 08, BR 070, Ceilândia/DF, Telefones: (61) 3051-9315, CEP: 72.701-997, representado por **CRISTIANO DA SILVA NOGUEIRA, Diretor de Controladoria, administrador de empresas, inscrito no CPF no 006.746.866-75**, e por **SAULO DA SILVA PEREIRA, Diretor Comercial, empresário, inscrito no CPF nº. 316.811.878-84**, firmam entre si o presente Termo de Parceria.

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O objeto do presente Termo de Parceria é o oferecimento de preço diferenciado na aquisição de quaisquer produtos da rede de lojas do **ATACADÃO DIA A DIA**, no âmbito do Distrito Federal ou fora dele, para os associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP**.

### **Cláusula Segunda – Da Vigência e das Vantagens da Parceria**

O **ATACADÃO DIA A DIA** se compromete a oferecer aos associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP**, preço diferenciado na aquisição de produtos de sua rede de lojas, pelo período de 6 (meses), a partir da assinatura deste termo. O preço diferenciado consiste no pagamento dos produtos pelo preço de atacado, independentemente da quantidade adquirida.

**§1º** - Para usufruir dos descontos citados, os associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP** deverão apresentar documento de identificação original com foto, a fim de que seja realizado o cadastro biométrico junto ao **ATACADÃO DIA A DIA**.

**§2º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** poderá negar atendimento por meio da presente parceria quando não houver a identificação do beneficiário.

**§3º** - Os preços diferenciados para os associados, dependentes e funcionários o **SINDSEMP** permanecerão enquanto o Termo de Parceria estiver em vigor. Poderão, independente de aviso prévio, ser modificados os termos das Vantagens ora ofertados, por livre iniciativa do **ATACADÃO DIA A DIA**, mediante simples comunicação prévia com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).

**§4º** - Rescindido este Termo de Parceria ou ultrapassado o prazo previsto acima, cessará o preço diferenciado para os associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP**.

**§5º** - A responsabilidade pelo pagamento dos serviços ofertados pelo **ATACADÃO DIA A DIA** fica a cargo dos associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP**. O **SINDSEMP** fica isenta de quaisquer responsabilidades com relação ao pagamento de parcelas ou qualquer débito de seus funcionários, associados ou dependentes, bem como de impostos, taxas, contribuições e/ou outras exigências decorrentes das atividades do **ATACADÃO DIA A DIA**.

### **Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA**

Conceder aos associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP** o preço diferenciado contido na Cláusula Segunda deste Termo de Parceria.

**§1º** - Responsabilizar-se por toda e qualquer reclamação trabalhista, fiscal e social com relação aos profissionais e prestadores de serviço que, eventualmente, participem do serviço prestado.

**§2º** - Providenciar mídia de divulgação da parceria até 15 (quinze) dias após a devida aprovação da Parceria.

**§3º** - Atender os associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP** com presteza, urbanidade, responsabilidade e respeito.

**§4º** - Não utilizar o nome do **SINDSEMP** nos seus meios de publicidade sem a anuência desta.

### **Cláusula Quarta – Das Obrigações do SINDSEMP**

Divulgar a parceria no seu site e demais meios de comunicação, bem como nas instalações da sua sede.

**§1º** - Orientar seus funcionários, associados e/ou dependentes para que apresentem o documento de identificação para cadastramento e obtenção do benefício.

**§2º** - Comunicar aos funcionários, associados e dependentes quando ocorrer o término da parceria.

**§3º** - Fiscalizar o cumprimento das ações desta Parceria.

### **Cláusula Quinta – Da Inadimplência**

O **SINDSEMP** não será responsabilizado por eventual mora ou inadimplência das obrigações dos empregados, associados e seus dependentes legais para com o **ATACADÃO DIA A DIA**.

### **Cláusula Sexta – Da Rescisão**

A presente parceria poderá ser rescindida por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único.** Também, considerar-se-á rescindida a presente parceria, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

- a) Falência ou insolvência de uma das partes;
- b) Violação às regras e obrigações contidas no presente Termo de Parceria;
- c) Verificação de fraude no repasse dos dados dos Associados e Funcionários. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do país e que implique na impossibilidade de cumprimento das Cláusulas previstas neste Termo.

#### **Cláusula Sétima – Da Confidencialidade**

O **ATACADÃO DIA A DIA** se compromete a tratar e manter como propriedade **CONFIDENCIAL**, e a não utilizar nem revelar a terceiros, os dados dos associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP** para fins de execução da Parceria ora firmada.

**Parágrafo único** - Excetua-se da definição de **CONFIDENCIAL** as informações que: (i) tenham sido publicadas ou tenham se tornado de domínio público, desde que tal fato não tenha ocorrido por atos ou omissões das Partes; (ii) tenham sido fornecidas ou trazidas licitamente ao conhecimento do **ATACADÃO DIA A DIA** por terceiros, que não atuam direta ou indiretamente em nome das Partes; (iii) que tenham sido divulgadas legalmente e sem restrição quanto à sua utilização ou revelação; (iv) comprovadamente já estavam em poder do **ATACADÃO DIA A DIA**, desde que tais informações não sejam objeto de outro contrato de confidencialidade ou obrigação de sigilo das partes em si.

#### **Cláusula Oitava – Da Política de Proteção de Dados**

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de uma das Partes, o que inclui os dados dos seus respectivos clientes e/ou colaboradores.

**§1º** - As Partes estabelecem que não será realizada a transferência da base de dados do **SINDSEMP** ao **ATACADÃO DIA A DIA**. Os associados, dependentes e funcionários do **SINDSEMP**, poderão acessar o sítio eletrônico do **ATACADÃO DIA A DIA** e se cadastrar, voluntariamente, em seu "Clube de vantagens e benefícios".

**§2º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** atuará em conformidade com a Política de Privacidade do **SINDSEMP**.

**§3º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável. Será vedado a qualquer das partes invocar o descumprimento da outra para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

**§4º** - O **SINDSEMP** é titular de seus próprios dados, bem como será responsável, nos termos da legislação correlata, por quaisquer dados de terceiros dos quais seja controlador, operador ou encarregado, aplicando-se as regras de sigilo e privacidade a eventuais dados compartilhados com o **ATACADÃO DIA A DIA**, no âmbito deste contrato ou a qualquer título.

**§5º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** se compromete a tratar como confidencial todos os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

**§6º** - Havendo vazamento de dados por parte do **ATACADÃO DIA A DIA**, este será responsabilizada pelas perdas e danos diretos e indiretos causados por sua culpa exclusiva perante terceiros e/ou a outra parte, devendo sempre garantir o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e a eficácia das medidas tomadas.

**§7º** - Na hipótese de vazamento de dados ocasionada pelo **ATACADÃO DIA A DIA**, este deverá comunicar o **SINDSEMP**, imediatamente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**§8º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes poderão renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade.

**§9º** - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**§10º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** se compromete a deixar de processar, tratar e armazenar dados. Em adição, o **ATACADÃO DIA A DIA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo para atender outras legislações em vigor, tais como, mas não se limitando a: fiscais, consumeristas, previdenciário, etc. ou necessário para a execução do presente Contrato. Os Registros poderão ser utilizados com a finalidade de: (i) cumprir as obrigações do Contrato; (ii) resguardar direitos e obrigações relacionadas ao uso da Plataforma ou prestação do Serviço; (iii) cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa; e (iv) cumprimento de obrigações legalmente impostas

#### **Cláusula Nona - Da Política de Compliance e Anticorrupção**

O **ATACADÃO DIA A DIA** se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas do **SINDSEMP**.

**§1º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**§2º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**§3º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **SINDSEMP** e/ou seus negócios.

**§4º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**§5º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **SINDSEMP** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção. O não cumprimento pelo **ATACADÃO DIA A DIA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá ao **SINDSEMP** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o **ATACADÃO DIA A DIA** responsável por eventuais perdas e danos.

**§6º** - O **ATACADÃO DIA A DIA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de conduta ética do **SINDSEMP** o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do **SINDSEMP** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

**§7º** - O Código de Conduta Ética deve ser solicitado pelo **ATACADÃO DIA A DIA** ao **SINDSEMP**.

### **Cláusula Décima – Da Assinatura Digital**

As partes declaram que puderam acessar este contrato em meio eletrônico de forma satisfatória e concordaram em assiná-lo digitalmente/eletronicamente. As partes reconhecem que cada assinatura digital terá o valor de uma assinatura manual e que a versão impressa deste Contrato será considerada versão original para todos os fins de direito, constituindo um título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

### **Cláusula Décima Primeira – Do Foro**

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para solucionar questões oriundas do presente Termo de Parceria.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Parceria, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 30 de Agosto de 2023.

-----  
CRISTIANO DA SILVA NOGUEIRA  
Diretor de Controladoria  
**ATACADÃO DIA A DIA S.A**

-----  
SAULO DA SILVA PEREIRA  
Diretor Comercial  
**ATACADÃO DIA A DIA S.A**

-----  
GILCLESIO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS  
Presidente  
**SINDSEMP**

### **TESTEMUNHAS:**

**1.CPF**

**2.CPF**